



**CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG -  
EDITAL Nº 01/2023**



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS)  
PARA OS QUADROS DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG EDITAL Nº 01/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 02**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

**CONSIDERANDO** que durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município cumprir o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público de Minas Gerais quanto à realização de concursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o item 10.1, do Concurso Público da Secretaria de Educação do Município de Araxá/MG - Edital nº 01/2023, estabelece que “será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas”;

**CONSIDERANDO** que o item 9.4.4, do Certame, equivocadamente, obstaculiza que serão “convocados a apresentar títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de 08 (oito) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição”;

**CONSIDERANDO** que, por consequência do equívoco, o item 9.4.12 estabelece que “os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos”;

**CONSIDERANDO** que os itens 9.4.4 e 9.4.12 impõem, de forma ilegal, óbice à classificação de candidatos que realizaram o Exame e obtiveram a nota mínima exigida para aprovação, conforme item 10.1;

**CONSIDERANDO** que tal situação contraria as legislações federal e municipal, uma vez que a Administração Municipal ainda permanecerá com um quantitativo elevado de servidores contratados, em desobediência ao TAC firmado com o MPMG;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece que “a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;



**CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG -  
EDITAL Nº 01/2023**



**CONSIDERANDO**, por fim, o teor da Súmula nº 473 do STF, segundo a qual “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve realizar suas condutas sempre velando pelos interesses da sociedade;

O **Município de Araxá** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 29/03/2023, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 01/2023**

**ONDE SE LÊ:**

**9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: <https://novo.ibgpconcursos.com.br/>, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., **limitados ao total de 08(oito) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição**, respeitado o Edital e o Anexo I, os quais terão 03(três) dias para o envio dos documentos descritos no Anexo VIII.

**LEIA-SE:**

**9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: <https://novo.ibgpconcursos.com.br/>, a apresentarem os títulos para análise, **todos os** candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., respeitado o Edital e o Anexo I, os quais terão 03 (três) dias para o envio dos documentos descritos no Anexo VIII.

**ONDE SE LÊ:**

**9.4.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

**LEIA-SE:**

~~**9.4.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos. (Revogado)~~

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Araxá, 12 de setembro de 2023.

**RUBENS MAGELA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ**